

## A EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E A INTERDISCIPLINARIDADE NA ESCOLA

Élida Joyce de Oliveira (1); Daiane Duprat Serrano (2); Cleylton Rodrigues da Costa (3);  
Orientador Guilherme Paiva de Carvalho Martins (4)

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN). E-mail: [elidajoyce@hotmail.com](mailto:elidajoyce@hotmail.com), [dduprat196@gmail.com](mailto:dduprat196@gmail.com),  
[cleyltoon@hotmail.com](mailto:cleyltoon@hotmail.com), [guimepaivacarvalho@gmail.com](mailto:guimepaivacarvalho@gmail.com)

**RESUMO:** O processo de ensino da educação para as relações étnico-raciais é tema de grande relevância em um país multirracial e pluricultural como é o Brasil, um país marcado por grandes desigualdades sociais decorrentes de vários fatores, dentre eles o racismo e o preconceito racial. Tais fatores contribuem sobremaneira para que as pessoas não tenham as mesmas oportunidades em virtude de sua origem ou cor da pele. Nesse sentido, a educação para as relações étnico-raciais é um tema relevante em nosso país, cujo sistema educacional tende a levar crianças e adolescentes afro-brasileiros a se sentirem inferiores ao conviver com o racismo e estereótipos na escola. Em nossa pesquisa, objetivamos analisar a importância da educação para as relações étnico-raciais nas escolas e a questão da interdisciplinaridade na prática docente. Abordamos o surgimento da Lei nº 10.639/2013 – um marco na educação brasileira, e a sua importância no combate ao racismo e a discriminação racial no espaço escolar; além de tratarmos da relevância de uma atitude interdisciplinar nas práticas pedagógicas. Trata-se de uma pesquisa qualitativa, de caráter exploratório, em que realizamos um levantamento bibliográfico sobre o assunto, encontrando arrimo em autores como Candau (2008), Fazenda (2008), Gomes (2002), Lück (2016), Munanga (2005), Thiesen (2008). Realizamos, também, entrevistas semiestruturadas com três professores de Sociologia e uma professora de História de escolas de ensino médio da rede pública e privada em Mossoró/RN. Percebemos que os docentes têm um conhecimento teórico sobre o que seja interdisciplinaridade, já que responderam de forma satisfatória o que entendem sobre o assunto. No que tange às relações étnico-raciais, os professores desenvolvem a temática em suas disciplinas, através do uso do livro didático, materiais complementares, ou buscando fazer uso de uma atitude interdisciplinar em suas aulas.

Palavras-chave: Relações étnico-raciais, Interdisciplinaridade, Racismo.

### INTRODUÇÃO

O processo de ensino da educação para as relações étnico-raciais é tema de grande relevância em um país multirracial e pluricultural como é o Brasil, marcado por grandes desigualdades sociais decorrentes de vários fatores, dentre eles o racismo e o preconceito racial. Referidos fatores contribuem para que as pessoas não tenham as mesmas oportunidades em virtude de sua origem ou cor da pele. Parece até paradoxal, já que em nosso país, mais da metade da população se identifica como negra ou parda<sup>1</sup>, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

---

<sup>1</sup> Segundo o jornal *El País*, datado de 16/11/2015, “A população brasileira que se autodeclara negra ou parda está aumentando na última década. Segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2014, realizada pelo IBGE e divulgada nesta sexta-feira, 53% dos brasileiros se declararam pardos ou negros no ano passado, diante de 45,5% que se disseram brancos”.

In: <[http://brasil.elpais.com/brasil/2015/11/13/politica/1447439643\\_374264.html](http://brasil.elpais.com/brasil/2015/11/13/politica/1447439643_374264.html)>. Acesso em 30 maio 2017.

É preciso dizer que uma educação básica de qualidade, além de ser um direito social constitucionalmente garantido<sup>2</sup>, deve ser compreendida como um processo de desenvolvimento humano e social desses jovens, cidadãos do futuro. Nesse sentido, buscamos dar ênfase a uma ação afirmativa implementada com o apoio do Movimento Negro, que teve papel protagonista na conquista desse direito, já que para esse movimento social, a educação seria praticamente o único meio para se combater as desigualdades sociais (e raciais) em nosso país.

Precisamos oferecer uma educação que possa romper com os preconceitos arraigados em nossa sociedade desde a época do colonialismo (consequência de uma cultura eurocêntrica) e, assim, formar cidadãos capazes de conviver com a diversidade e a pluralidade cultural. Com efeito, a pesquisa que deu origem ao presente artigo foi desenvolvida ao longo da disciplina “Ensino e interdisciplinaridade na Escola Pública”, cursada no programa de Pós-Graduação em Ensino, no período de 2017.1.

O artigo foi dividido em duas partes: a primeira trata da importância da Lei 10.639/2003 para a educação étnico-racial, em que abordamos o surgimento desse marco na educação brasileira, uma vez que a escola é um local onde a diversidade prevalece e, por consequência, um espaço de fundamental importância no combate ao racismo e a discriminação racial; a segunda parte trata da interdisciplinaridade na prática docente e sua relação com a educação para as relações étnico-raciais na escola.

Sobre a metodologia, trata-se de uma pesquisa qualitativa, de caráter exploratório, em que buscamos analisar a importância da educação para as relações étnico-raciais nas escolas e a questão da interdisciplinaridade na prática docente. Para isso, encontramos arrimo em autores como Candau (2008), Fazenda (2008), Gomes (2002), Lück (2016), Munanga (2005), Thiesen (2008), dentre outros. Realizamos entrevistas semiestruturadas com três professores/as de Sociologia e uma professora de História de três escolas de ensino médio da rede pública e privada, em Mossoró/RN.

As entrevistas foram realizadas no final do mês de maio de 2017, oportunidade em que levantamos questionamentos sobre interdisciplinaridade (se os professores adotam uma atitude interdisciplinar em suas práticas) e se eles/as discutem a temática das relações étnico-raciais em suas disciplinas. Por ocasião desse artigo, os docentes serão identificados através das iniciais dos seus nomes, de modo a garantir o sigilo ético e proteção dos sujeitos envolvidos na pesquisa.

---

<sup>2</sup> A Constituição Federal de 1988 estabelece em seu artigo 6º que, *in verbis*: “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”. (Redação dada pela EC nº 90, de 2015).

## 1. A LEI 10.639/2003 E A OBRIGATORIEDADE DO ENSINO DE HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E AFRICANA NAS ESCOLAS

Primeiramente, é preciso dizer que a educação no Brasil, é um direito constitucional, como mostra o artigo 205 da Constituição Federal (BRASIL, 1988): “A educação, direito de todos e dever do estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Apoiada na CF/1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/1996, apresenta o princípio da educação para a cidadania, reafirmando o preceito constitucional da obrigatoriedade da formação cidadã na educação básica, respondendo às demandas da sociedade de, por meio da educação escolar, contribuir para a consolidação do Estado de Democrático de Direito no Brasil. Com efeito, é preciso destacar que a LDB estabelece em seu artigo 1º:

A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

Nesse sentido, depreende-se do teor da lei que, para oferecer uma formação integral aos aluno/as, enquanto sujeitos sociais, eles devem conhecer a história da formação do povo brasileiro e a nossa herança africana<sup>3</sup>, que deverá ser apreendida por meio do (re)conhecimento e valorização da história e cultura da África, através do ensino da história e cultura afro-brasileira e africana na educação básica, em todo território nacional.

Não se pode olvidar que um caminho muito árduo foi percorrido por pessoas que já não estão mais aqui e que lutaram muito contra as injustiças e desigualdades sociais que permeiam nossa sociedade e pela conquista de direitos. Foi através das reivindicações do Movimento Negro, que desde a década de 1940, na época do Teatro Experimental do Negro (TEN) – cujo principal expoente foi Abdias do Nascimento<sup>4</sup>, o Brasil passou a lutar pela implantação de políticas públicas

---

<sup>3</sup> O parágrafo 4º do artigo 26 da LDB também respalda esse entendimento, senão vejamos: “§ 4º. O ensino da História do Brasil levará em conta as **contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro**, especialmente das matrizes indígena, **africana** e européia”. (Grifo nosso).

<sup>4</sup> De acordo com o sítio **Fundação Cultural Palmares**, Abdias nasceu em 1914, no município de Franca/SP. “Embora de família pobre, conseguiu se diplomar em contabilidade em 1929. Aos 15 anos alistou-se no exército e foi morar na capital São Paulo, onde [...] se engajou na Frente Negra Brasileira e se envolveu na luta contra a segregação racial. Dramaturgo, poeta e pintor, atuou como deputado federal, senador e secretário de Estado [...]. Autor das obras *Sortilégio*, *Dramas para Negros* e *Prólogo para Brancos* e *O Negro Revoltado*, relatou em seus livros as realidades

em prol da população afro-brasileira, que valorizassem a identidade, a história e a cultura do povo negro.

Em 09 de janeiro de 2003, o então presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva sancionou a Lei nº 10.639, que veio a alterar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/1996, em seus artigos 26 e 79, com os acréscimos dos artigos 26-A<sup>5</sup> e 79-B, passando a garantir a obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, e acrescentar ao calendário escolar o dia 20 de novembro como “Dia Nacional da Consciência Negra”. A implementação dessa ação afirmativa é considerada uma vitória do Movimento Negro brasileiro em prol da educação.

Após a sanção da Lei 10.639/2003, o Conselho Nacional de Educação (CNE) aprovou as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana, regulamentada pelo Parecer CNE/CP nº 03<sup>6</sup>, de 10 de março de 2004 – em que são estabelecidas orientações sobre conteúdos a serem incluídos nos currículos escolares em todos os níveis da Educação Básica, e pela Resolução CNE/CP nº 01, publicada em 17 de junho de 2004 – onde são pontuados direitos e obrigações dos entes da federação no que tange à implementação da lei já mencionada.

Nesse sentido, essas Diretrizes Curriculares devem ser observadas pelas instituições de ensino na educação básica e educação superior. De acordo com o parecer CNE/CP nº 3/2004, a questão da obrigatoriedade do ensino dessa temática na educação básica diz respeito a uma decisão política, com repercussões pedagógicas (especialmente no que se refere à formação de professores). Os autores do referido parecer são enfáticos ao afirmar que:

[...] Com esta medida, reconhece-se que, além de garantir vagas para negros nos bancos escolares, **é preciso valorizar devidamente a história e cultura de seu povo, buscando reparar danos, que se repetem há cinco séculos, à sua identidade e a seus direitos. A**

---

quilombolas e levantou temas como o pensamento dos povos africanos, combate ao racismo, democracia racial e o valor dos orixás nas religiões de matriz africana. Com uma trajetória marcada pelo ativismo, Abdias teve como resultado de suas iniciativas importantes desdobramentos na defesa e na inclusão dos direitos dos afrodescendentes brasileiros. [...]”. Disponível em: <[http://www.palmares.gov.br/?page\\_id=95](http://www.palmares.gov.br/?page_id=95)>. Acesso em 15 maio 2017.

<sup>5</sup> Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

<sup>6</sup> “O parecer procura oferecer uma resposta, entre outras, na área da educação, à demanda da população afrodescendente, no sentido de políticas de ações afirmativas, isto é, de políticas de reparações, e de reconhecimento e valorização de sua história, cultura, identidade. Trata, ele, de política curricular, fundada em dimensões históricas, sociais, antropológicas oriundas da realidade brasileira, e busca combater o racismo e as discriminações que atingem particularmente os negros. Nesta perspectiva, propõe à divulgação e produção de conhecimentos, a formação de atitudes, posturas e valores que eduquem cidadãos orgulhosos de seu pertencimento Etnicorracial - descendentes de africanos, povos indígenas, descendentes de europeus, de asiáticos – para interagirem na construção de uma nação democrática, em que todos, igualmente, tenham seus direitos garantidos e sua identidade valorizada”. (Parecer CNE/CP nº 03/2004)

**relevância do estudo de temas decorrentes da história e cultura afro-brasileira e africana não se restringe à população negra, ao contrário, dizem respeito a todos os brasileiros, uma vez que devem educar-se enquanto cidadãos atuantes no seio de uma sociedade multicultural e pluriétnica, capazes de construir uma nação democrática.** (Parecer CNE/CP nº 3/2004, p. 8, grifo nosso)

Com efeito, a escola tem uma função importante no que diz respeito à eliminação das discriminações e do racismo. Ela deve proibir toda forma de desqualificação e estereótipos em relação aos negros (como apelidos e brincadeiras de mau gosto), uma vez que essas atitudes aprendidas em casa ou na rua perpassam pelo cotidiano escolar. Os estabelecimentos de ensino devem adotar uma política de reconhecimento e valorização dos negros e afrodescendentes, respeitado a sua história e cultura. Nesse sentido, Gomes (2002, p. 41) leciona que:

Para sair dessa inércia em relação à questão racial, na escola, é preciso **assumir o compromisso pedagógico e social de superar o racismo**, entendendo-o à luz da história e da realidade social e racial do nosso país. Nesse caso, veremos que a presença significativa de alunas e alunos negros nas ditas classes especiais representa um reflexo da desigualdade racial que assola a sociedade brasileira e impregna a estrutura de suas diversas instituições. Ou seja, **a própria estrutura da escola brasileira, do modo como é pensada e realizada, exclui os alunos e as alunas negros e pobres**. Essa exclusão concretiza-se de maneiras diversas: por meio da forma como alunos e alunas negros são tratados; pela ausência, ou pela presença superficial, da discussão da questão racial no interior da escola; **pela não existência dessa discussão nos cursos e centros de formação de professores/as**; pela baixa expectativa dos professores/as em relação a esse/a aluno/a; pela desconsideração de que o tempo de trabalho já faz parte da vida do/a aluno/a negro/a e pobre; pela exigência de ritmos médios de aprendizagem, que elegem um padrão ideal de aluno a ser seguido por todos, a partir de critérios ditados pela classe média branca, pelo mercado e pelo vestibular, sem considerar a produção individual do aluno e da aluna negra, assim como de alunos de outros segmentos étnico/raciais. (Grifo nosso)

Nessa perspectiva, é importante notar que o professor tem um papel protagonista nesse processo de formação integral dos/as alunos/as. Daí a importância em averiguar se a União (através de seus órgãos competentes) está ofertando programas de formação continuada para professores, gestores e funcionários das escolas, com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, de modo que os estabelecimentos possam contemplar a temática em seus projetos político-pedagógicos, bem como os professores possam trabalhar as questões étnico-raciais em suas disciplinas. Segundo Gomes (2005, p. 147):

Para que a escola consiga avançar na relação entre saberes escolares/realidade social/diversidade étnico-cultural é preciso que os(as) educadores(as) compreendam que o processo educacional também é formado por dimensões como a ética, as diferentes identidades, a diversidade, a sexualidade, a cultura, as relações raciais, entre outras. E trabalhar com essas dimensões não significa transformá-las em conteúdos escolares ou temas transversais, mas ter a sensibilidade para perceber como esses processos constituintes da nossa formação humana se manifestam na nossa vida e no próprio cotidiano escolar.



Dessa maneira, poderemos construir coletivamente novas formas de convivência e de respeito entre professores, alunos e comunidade. É preciso que a escola se conscientize cada vez mais de que ela existe para atender a sociedade na qual está inserida e não aos órgãos governamentais ou aos desejos dos educadores.

É recomendável que as escolas procurem implantar as Diretrizes para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, dando visibilidade aos povos africanos e afro-brasileiros na construção histórica e cultural do país. Assim, nós educadores, estaremos cumprindo com os preceitos constitucionais, dentre os quais, o estabelecido no inciso IV do artigo 3º da Constituição Federal, em que estão prescritos os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: “[...] IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”. (BRASIL, 1988).

Destarte, a implementação da Lei 10.639/2003 vem ratificar o estabelecido na constituição cidadã, uma vez que a legislação valoriza a história e cultura do afro-brasileira e africana, evidenciando à população negra, tão significativa na formação do povo brasileiro. Além disso, integra à educação brasileira princípios de promoção de igualdade racial, o que muito salutar, sobretudo na construção de práticas educacionais pautadas em relações sociais igualitárias com vistas a diminuição das desigualdades étnico-raciais. Na esteira desse pensamento, iremos abordar a interdisciplinaridade dentro das práticas educacionais na educação para as relações étnico-raciais.

## **2. A INTERDISCIPLINARIDADE E A PRÁTICA DOCENTE NAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS**

Inicialmente, para que se possa ter um alcance sobre a questão interdisciplinar, é preciso falar acerca do conceito de disciplina. Como é cediço, toda e qualquer disciplina é constituída pelo seu campo de interesses, possui suas particularidades e seus interditos. Para Lück (2007, p. 27-28):

A **disciplina (ciência)**, entendida como um conjunto específico de conhecimento de características próprias, obtido por meio de método analítico, linear e atomizador da realidade, produz um conhecimento aprofundado e parcelar (as especializações). Ela **corresponde**, portanto, a um **saber especializado, ordenado e profundo** que permite ao homem o conhecimento da realidade, a partir de especificidades, ao mesmo tempo em que deixa de levar em consideração o todo de que faz parte. (Grifo nosso)

Já a definição de interdisciplinaridade está relacionada à uma “atitude de ousadia e busca frente ao conhecimento” (Fazenda, 2008, p. 17). Ela vai além da articulação de disciplinas isoladas, fragmentadas no âmbito escolar, visto que não se restringe à justaposição de conteúdos

programáticos. A prática interdisciplinar consiste em uma atitude que leva o/a estudante ao conhecimento total das coisas. Sobre sua origem, Thiesen (2008, p. 546) estabelece que:

A **interdisciplinaridade**, como um enfoque teórico-metodológico ou gnosiológico, como a denomina Gadotti (2004), surge na segunda metade do século passado, em resposta a uma necessidade verificada principalmente nos campos das ciências humanas e da educação: **superar a fragmentação e o caráter de especialização do conhecimento**, causados por uma epistemologia de tendência positivista em cujas raízes estão o empirismo, o naturalismo e o mecanicismo científico do início da modernidade. (Grifo nosso)

Fazenda fala sobre a interdisciplinaridade escolar e sua perspectividade educativa. A autora assevera que, “Na interdisciplinaridade escolar, as noções, finalidades e técnicas visam favorecer sobretudo o processo de aprendizagem, respeitando os saberes dos alunos e sua integração” (Fazenda, p. 17). Trata-se de uma integração de conhecimentos elaborados em meio às diversas áreas do conhecimento, propiciando aos alunos uma nova realidade: a visão do todo, da realidade global.

De acordo com Lück (2007, p. 37):

A interdisciplinaridade, portanto, propõe uma orientação para o estabelecimento da esquecida **síntese dos conhecimentos**, não apenas pela integração de conhecimentos produzidos nos vários campos de estudo, de modo a **ver a realidade globalmente**, mas, sobretudo, pela associação dialética entre dimensões polares, como, por exemplo teoria e prática, ação e reflexão, generalização e especialização, ensino e avaliação, meios e fins, conteúdo e processo, indivíduo e sociedade etc. (Grifo nosso).

Destarte, a autora afirma, ainda, que a interdisciplinaridade tem por escopo:

[...] **promover a superação da visão restrita de mundo e a compreensão da complexidade da realidade**, ao mesmo tempo resgatando a centralidade do homem na realidade e na produção do conhecimento, de modo a permitir ao mesmo tempo uma melhor compreensão da realidade e do homem como um ser determinante e determinado. (LÜCK, 2007, p. 60)

Em consonância com as autoras citadas, a interdisciplinaridade visa romper com a visão fragmentada do conhecimento. Desse modo, iremos analisar o posicionamento dos professores entrevistados por ocasião da pesquisa em tela. Necessário mencionar que realizamos três perguntas envolvendo a temática, quais sejam: 1. Professor/a, o que o/a senhor/a entende por interdisciplinaridade? 2. O/A senhor/a coloca em prática a interdisciplinaridade em suas aulas, dentro da sua disciplina? Caso a resposta seja positiva, de que forma isso ocorre? 3. Em sua prática docente, desenvolve a educação para as relações étnico-raciais (em cumprimento ao disposto na Lei 10.639/2003 que, após a reforma do ensino médio, prevalece a Lei 11.645/2008)? Se sim, como ela é praticada em sua disciplina?

Como dito no início do artigo, os quatro sujeitos da pesquisa serão designados através das iniciais de seus respectivos nomes, e receberão as siglas AAS, AEN, GCOM, MEO. Para o professor AEN, interdisciplinaridade é: “a interação entre as disciplinas de diferentes áreas com o intuito de superar a o distanciamento existentes entre elas. Essa interação promove um diálogo entre as disciplinas, relacionando-as entre si, objetivando uma melhor compreensão dos conteúdos e temas trabalhados em sala de aula”. Na esteira desse pensamento, a professora AAS entende a interdisciplinaridade “[...] como o diálogo entre as diversas áreas do conhecimento. [...] É uma tentativa de ensinar um conteúdo e contribuir para a formação humana, desconstruindo a compartimentalização e territorialização dos saberes”.

No que tange à questão da prática interdisciplinar em sala de aula, a professora AAS afirmou que tenta desenvolvê-la de forma individual, já que, segundo ela, “não há planejamento coletivo, por motivo de indisponibilidade de tempo dos professores que têm dupla, e até tripla jornada trabalhista”. Ainda sobre essa questão, a professora MEO afirma praticar a interdisciplinaridade em suas aulas de história:

[...] no meu caso, como leciono história, abordo da seguinte forma: em português interpretação e produção textual; em matemática os séculos, anos, a diferença na contagem do tempo, a quantidade populacional das cidades ou países, em ciências volto pra arqueologia e o estudo dos fosséis, em geografia as regiões onde os fatos aconteceram, procuro falar sobre o que mudou e o que permanece, se for o caso; em artes construção de cartazes e maquetes; costumo trabalhar de forma simples para que os alunos possam fazer sozinhos, que possam descobrir como fazer.

Percebe-se, pelo teor das respostas dos professores, que eles possuem conhecimento teórico sobre o que é interdisciplinaridade. No entanto, a prática de uma atitude interdisciplinar é obstaculizada por uma política educacional ainda pautada em um currículo fragmentado, com conteúdo isolados, impossibilitando aos alunos, muitas das vezes, atingir a visão do todo. Não obstante as barreiras (institucionais e pessoais) encontradas, os professores conseguem, dentro de suas possibilidades, articular pensamentos, ideias e juntar aquilo que aparenta estar separado, estabelecendo pontes entre os vários campos do conhecimento.

Outrossim, em relação a implementação da educação para as relações étnico-raciais, perguntamos aos professores se eles/as abordam temas sobre a história e cultura afro-brasileira e africana em suas disciplinas e como essa prática ocorre em suas aulas. O professor AEN fala sobre a sua experiência no sentido de promover uma educação para as relações étnico-raciais na escola em que leciona a disciplina de sociologia. Segundo o professor:



[...] Embora não haja um conteúdo que trate especificamente dessa temática no nosso livro didático, desenvolvo uma discussão com base nos estudos sobre cultura, dando ênfase a formação do povo brasileiro, com destaque para a nossa miscigenação, ressaltando a importância da cultura afrodescendente e indígena, com o intuito de construirmos uma relação de respeito, reconhecimento e valorização da nossa cultura.

Já a professora GCOM relata sua experiência em um projeto desenvolvido na escola na qual lecionava no ano de 2014, senão vejamos:

Em 2014 eu era professora de História e trabalhei uma disciplina optativa voltada para essa temática na Escola Estadual Maria Stela, quando lá ocorria o Programa Ensino Médio Inovador. O título da disciplina era “Etnicidade”. O conteúdo trabalhado tinha como fonte de pesquisa o material desenvolvido pelo projeto “Da cor da cultura” [...]. Há vídeos, livros e jogos que debatem principalmente a questão do negro no Brasil. Infelizmente a disciplina não ocorreu como planejado. [...] Mas como não tinha nota e não reprovava, eles dispersaram na metade da disciplina. Como o material é bastante didático, ano passado utilizei os vídeos em minhas aulas de Sociologia.

Percebe-se, claramente, o caráter interdisciplinar da educação para as relações étnico-raciais, em que pese a Lei 10.639/2003<sup>7</sup> mencionar algumas disciplinas, como Educação Artística, Literatura e História. No entanto, a pluralidade cultural é tema transversal, e como tal, a temática das relações étnico-raciais deve estar presente em todo o currículo escolar. Moreira e Candau (2008, p. 71) ratificam o caráter interdisciplinar da Lei 10.639/2003, quando enfatizam que:

Ela supera a visão de que a ação da população negra no Brasil se resume a meras contribuições e traz para o debate a ideia de participação, constituição e configuração da sociedade brasileira pela ação das diversas etnias africanas e seus descendentes. Além disso extrapola o conhecimento específico do ensino de História, incluindo outras áreas do conhecimento. Ao lermos a lei juntamente com as Diretrizes Curriculares Nacionais, poderemos ter uma visão ainda mais alargada da sua amplitude e do seu caráter interdisciplinar. (Grifo nosso).

Por fim, fazer uso da interdisciplinaridade para aplicação da Lei 10.639/2003 é permitir que a escola reassuma seu papel como agente de transformação da realidade social; fazer uso dessa atitude é proporcionar aos alunos uma compreensão da realidade global, permitindo-lhes a

---

<sup>7</sup> De acordo com o artigo 26 da Lei 10.639/2003:

“Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras”. (BRASIL, 2003)

Importa notar que a palavra “especialmente” não confere caráter de exclusividade às disciplinas mencionadas pela legislação. Significa dizer que as demais disciplinas que compõem o currículo escolar não só podem como devem abordar a temática.

conscientização de que vivemos num país multicultural e que a diversidade está presente não apenas no chão da escola, mas em todos os caminhos pelos quais os jovens irão percorrer.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A escola é um espaço de socialização do saber, do conhecimento, além de estabelecer o intercâmbio cultural entre diversos grupos humanos. Nesse sentido, o estudo sobre a história do povo negro e afrodescendentes e do continente africano envolve processos de conhecimentos e mudança de mentalidade, além de contribuir para a desconstrução de pensamentos monocultores.

Com efeito, a escola ela tem um papel relevante na construção de representações positivas sobre o negro e demais grupos que vivem uma história de exclusão, devendo problematizar a questão racial. A implementação da Lei 10.639/2003 vem contribuir para essas reflexões no sentido de que é preciso avançar para que a educação das relações étnico-raciais seja uma prática cotidiana em todos estabelecimentos de ensino, uma vez que o estudo da diversidade cultural contribui para a superação do preconceito na escola, permitindo a propagação do conhecimento de nossas raízes africanas.

Acerca da importância da interdisciplinaridade na prática docente, percebemos, através das entrevistas realizadas, que os docentes têm um conhecimento teórico sobre o assunto, já que responderam de forma satisfatória o que entendem por interdisciplinaridade. Sobre sua prática nas escolas, foi possível perceber a inexistência de um planejamento sistemático. O que existe, de fato, conforme se depreende das entrevistas, é um planejamento individual, partindo da iniciativa isolada de cada um dos professores, dentro da sua área de atuação.

No que concerne às relações étnico-raciais no âmbito escolar, foi possível constatar que, dentre os quatro docentes entrevistados, apenas um participou de um projeto que envolvesse a educação das relações étnico-raciais. Os demais professores tentam desenvolver essa discussão em suas aulas, através do uso do livro didático, materiais complementares, ou fazendo uso de uma atitude interdisciplinar em suas aulas.

Por fim, a Lei 10.639/2003 deve ser considerada um marco na luta histórica da população negra pela igualdade racial. Essas ações afirmativas visam promover uma mudança social com vistas à igualdade entre os povos. E a implementação delas, no âmbito da política educacional, busca romper com um tipo de postura pedagógica que não reconhece as diferenças resultantes do processo de formação nacional.



## REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. 40 ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

\_\_\_\_\_. Governo Federal. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Brasília: 1996. Diário Oficial da União, Brasília, 20 de dezembro de 1996. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm) > Acesso em: 10 jun. 2017.

\_\_\_\_\_. Governo Federal. **Lei nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003**. Brasília: 2003. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/L10.639.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.639.htm)> Acesso em: 20 maio 2017.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Parecer CNE/CP 3/2004, homologação publicada no DOU 19/05/2004, Seção 1, p. 19. Resolução CNE/CP 1/2004, publicada no DOU 22/06/2004, Seção 1, p. 11.

FAZENDA, Ivani Fazenda (Org.). **O que é interdisciplinaridade?** São Paulo: Cortez, 2008.

GOMES, Nilma Lino. **Educação e identidade negra**. Disponível em: <<http://www.periodicos.letras.ufmg.br/index.php/aletria/article/viewFile/1296/1392>> Acesso em: 10 maio 2017.

\_\_\_\_\_. **Educação e Relações Raciais: refletindo sobre algumas estratégias de atuação** (p. 147). In: MUNANGA, Kabengele (Org.). **Superando o racismo na escola**. 2ª ed. Brasília: MEC/SECAD, 2005.

LUCK, H. **Pedagogia Interdisciplinar: fundamentos teórico-metodológicos**, 14 ed. Petrópolis: Vozes, 2007.

MOREIRA, Antônio Flávio Barbosa; CANDAU, Vera Maria. **Multiculturalismo: diferenças culturais e práticas pedagógicas**. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2008.

MUNANGA, Kabengele (Org.). **Superando o racismo na escola**. 2ª edição. Brasília: MEC/SECAD, 2005.

THIESEN, Juarez da Silva. A interdisciplinaridade como um movimento articulador no processo ensino-aprendizagem. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-24782008000300010](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-24782008000300010)> Acesso em 10 jun. 2017.